



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 80/2023-L, DE 3 DE AGOSTO DE 2023, DE AUTORIA DA VEREADORA CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO

O presente projeto de lei visa corrigir a redação da Lei Municipal nº 5.663, de 5 de julho de 2023, ao estender o benefício aos acompanhantes de TODAS as pessoas com deficiência, física ou não, oculta ou não, sem nenhuma restrição ou limitação, conforme preconiza o estatuto da pessoa com deficiência, em seu artigo 4º, *caput*.

Segundo o estatuto supramencionado: ***“Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.”***

Nessa esteira, políticas públicas inclusivas e assertivas **devem abranger a todas as pessoas com deficiência**, não importando o tipo de deficiência ou limitação, pois, somente assim alcançaremos a verdadeira inclusão social e cidadã, a qual pode ser entendida como ações e medidas que buscam pela participação ativa de todos nos mais diversos âmbitos da sociedade.

Ademais, podemos destacar a importância da inclusão social no combate à segregação social e na busca por proporcionar o livre e democrático acesso aos espaços e serviços de uma sociedade para toda e qualquer pessoa. Assim, toda e qualquer pessoa com deficiência, inclusive o seu acompanhante, pode e deve ser beneficiar com a gratuidade nos eventos, espaços de cultura e lazer realizados no município.

Por fim, insta consignar que o legislador deve não apenas concretizar a vontade constitucional, mas também preencher as lacunas ou corrigir os defeitos na legislação. Então, o poder de legislar converte-se em dever de legislar. Nesse sentido, a presente alteração torna-se imprescindível, pois não é razoável uma norma jurídica beneficiar determinadas deficiências em detrimentos de outras, isso feriria o princípio constitucional da

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

igualdade, o qual visa promover o tratamento igualitário entre os indivíduos, pretendendo amenizar, ou até mesmo, eliminar o tratamento desigual e todo ato discriminatório. Além disso, conceder o benefício a apenas aos acompanhantes de dois segmentos de pessoa com deficiência violaria o princípio da dignidade da pessoa humana.

Isso posto, CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 03/08/2023 - 16:13 12267/2023, de 3 de agosto de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



PROJETO DE LEI Nº 80/2023-L

De 3 de agosto de 2023.

Altera as redações da ementa e do artigo 1º da Lei Nº 5.663, de 5 de julho de 2023, que dispõe sobre a entrada gratuita para acompanhantes de pessoas com transtorno do espectro autista e com Síndrome de Down nos eventos, espaços de cultura e lazer no Município de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 5.663, de 5 de julho de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a entrada gratuita para acompanhantes de pessoas com deficiência, física ou não, oculta ou não, nos eventos, espaços de cultura e lazer na Estância Turística de São Roque.”

Art. 2º O “caput” do artigo 1º da Lei nº 5.663, de 5 de julho de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica assegurado o direito de acesso gratuito ao acompanhante de pessoa com deficiência, física ou não, oculta ou não, nos eventos, espaços de cultura e lazer no âmbito da Estância Turística de São Roque.”

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 3 de agosto de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
(DRA CLÁUDIA PEDROSO)

Vereadora